

PROTOCOLO DE NEGÓCIOS

Nossa intenção na emissão deste Protocolo de Negócios é estabelecer de forma clara e concisa com os nossos clientes, as bases e os princípios segundo os quais prestaremos serviços relacionados a cada seguro que intermediamos, a menos que haja um contrato escrito mais específico entre nós e que não conflite com este Protocolo. O presente documento também enfatiza certas práticas e procedimentos importantes de seguro, os quais são aplicáveis à contratação do mesmo, propiciando-lhe maiores informações gerais sobre nosso serviço.

A **CEG Corretagem e Consultoria de Seguros Ltda**, cuja sede localizada respectivamente em São Paulo – Capital. S.P. Somos uma empresa intermediária de seguros registrada no Brasil na SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

Dessa forma, solicitamos que leia este documento com atenção, utilizando as informações para decidir se nossos serviços são de fato apropriados, especialmente as seções intituladas aos Serviços de Colocação, pois estabelecem a base sobre a qual atuaremos como seu agente com relação a cada apólice de seguro que intermediaremos. Caso não deseje que nosso relacionamento seja regido dessa forma, você precisará nos avisar, por escrito, antes de providenciarmos o seguro.

1 TERMINOLOGIA

A fim de evitar a repetição de palavras utilizadas neste documento, “o seguro” refere-se a cada contrato de seguro ou planos de saúde, odontológico que administremos ou intermediemos para você; “seguro” inclui seguro, contratos de garantia ou fiança ou outros produtos de transferência de risco, “Seguradora(s)” inclui qualquer Seguradora, Operadora de Saúde, ou outra categoria responsável por riscos, e “reivindicação” inclui qualquer incidente que possa gerar uma reivindicação, conforme seja aplicável ao seguro.

Em alguns campos deste documento mencionaremos o termo Proposta, que representa o documento formal emitido pelo corretor de seguros e entregue para a Seguradora, indicando os termos e condições do seguro a ser contratado por você.

2 PADRÕES DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO

2.1 QUALIDADE E PADRÕES DE SERVIÇO

Ao prestar-lhe nossos serviços, atuaremos de forma totalmente independente e imparcial, de acordo com suas instruções, de forma profissional, transparente e diligente.

2.2 ADMINISTRANDO SEU PROGRAMA DE SEGUROS

Designaremos um ou mais executivos de conta que assumirá a responsabilidade pela prestação dos nossos serviços. Tal profissional será seu ponto primário de contato e contará com o apoio de todos os recursos com objetivo de garantir que os serviços prestados tenham o mais alto padrão de qualidade.

2.3 ADMINISTRANDO NOSSOS NEGÓCIOS

Nosso objetivo é proporcionar serviços de consultoria e soluções de seguro que satisfaçam suas necessidades de forma eficaz e eficiente. Para assim procedermos, a **CEG Seguros** adota uma abordagem simples de administração, pautada pela inovação, ética, transparência, comunicação e compartilhamento de conhecimento técnico e especializado sempre trabalhando em equipe com objetivo de entregar a melhor prestação de serviços em consultoria e administração de programas de seguros que existe no mercado.

3 SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO

3.1 ESTABELECENDO SEUS REQUISITOS E NECESSIDADES

Em tempo oportuno antes de iniciarmos as negociações com a(s) Seguradora(s), desejamos assegurar a apropriada compreensão de suas necessidades para a contratação do seguro. Auxiliaremos sempre que necessário na coleta

e verificação de informações relevantes do seu risco, assim como também na preparação para a apresentação à(s) Seguradora(s), conforme considerarmos apropriado. Nesse sentido, solicitamos sua atenção às seções deste documento intituladas Dever de Revelação e Seleção e Solvência de Seguradoras.

Para alguns ramos, as Seguradoras solicitam o preenchimento de um questionário ou documento similar. Nós iremos lhe fornecer todo o suporte para o seu preenchimento, mas não podemos respondê-lo por você, que será responsável pela veracidade e acuracidade das informações prestadas.

3.2 COTAÇÃO E COLOCAÇÃO

Em seu nome, obteremos das Seguradoras cotações competitivas de seguro, as quais sejam, segundo nosso parecer, eficientes tanto em preço quanto na cobertura oferecida, informando-o sobre os termos fornecidos pela(s) Seguradora(s) de forma que possa tomar uma decisão sobre qual seguro adquirir.

Contudo, é necessário que a empresa local (você), encaminhe para a **CEG Seguros** o acordo estabelecido entre a matriz e seu escritório local para assim cumprirmos com nossas regras de Compliance interno.

3.3 EVIDÊNCIA DE COBERTURA/ DOCUMENTAÇÃO

Assim que recebermos a sua confirmação formal através de e-mail da aceitação do seguro e a forma de pagamento, providenciaremos a emissão da Proposta para protocolarmos na Seguradora, contendo um resumo das negociações pactuadas e as condições acordadas com você para o pagamento da apólice ou endosso, se este movimentar prêmio.

Em conformidade com a regulamentação vigente, após o recebimento da Proposta, a Seguradora tem 15 dias, contatos do recebimento, para aceitar ou recusá-la. Passando esse prazo e não havendo manifestação da Seguradora, a Proposta está tacitamente aceita.

Em caso de recusa da Proposta, a Seguradora será responsável por lhe devolver o prêmio pago (caso tenha sido efetuado), e nós informaremos a você assim que formos comunicados pela Seguradora.

A Seguradora é a responsável pela emissão da apólice, certificado ou endosso, descrevendo amplamente os termos do seguro, sendo nossa responsabilidade a cobrança de emissão deste documento.

O pagamento sempre será feito diretamente à Seguradora através da forma de pagamento por você escolhida, que pode variar de acordo com cada Seguradora, sendo elas: boleto; cheque nominal ou débito automático.

3.4 ENDOSSOS

Caso necessite alterar sua apólice, devemos ser notificados por escrito tão logo seja possível, especificando todas as alterações desejadas, assim como também anexando quaisquer informações relevantes. Conforme observado na seção deste documento intitulada Dever de Revelação, o dever de revelar informações relevantes reaparecerá sempre que sejam propostas alterações no seguro.

Aproximaremos a Seguradora para formalizar e negociar todas as suas demandas, sempre buscando os melhores termos e condições para você. Seguindo as nossas melhores práticas, sempre enviaremos para sua ciência cópia da nossa formalização junto à Seguradora confirmando todas as informações encaminhadas assim como a data em que a alteração terá vigência.

3.5 TERMOS DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

O prêmio deverá ser pago no prazo da condição estipulada. O não pagamento em dia poderá prejudicar a(s) cobertura(s) da sua apólice de seguros e inclusive o segurado poderá perder o direito a indenização de sinistro, conforme estipulado na legislação atualmente em vigor.

3.6 UTILIZAÇÃO DE PARCEIROS

Sempre que considerarmos apropriado, poderemos nomear um corretor que esteja melhor localizado para atuar como nosso parceiro, auxiliando-nos na intermediação ou administração do seguro. Em tais casos, fornecemos instruções específicas a nossos parceiros designados de modo que possam atender suas necessidades de seguro.

Os parceiros poderão ser remunerados por meio de um honorário negociado conosco, comissão de corretagem permitida pela Seguradora ou um honorário específico negociado por nós com você para sua utilização.

4. DEVER DE REVELAÇÃO

Você precisa estar ciente do dever de revelação relacionado ao seguro, assim como também das graves consequências de sua violação.

O dever de revelação é o dever de informar à(s) Seguradora(s) todas as informações relevantes relacionadas ao risco em questão. "Relevante", neste contexto, refere-se a todas as informações que uma Seguradora prudente (não necessariamente a Seguradora em questão) desejaria considerar para aceitar ou não o risco, e, se sim, segundo quais termos e qual valor. As informações relevantes não aumentam, necessariamente, o risco.

O dever de revelação continuará até que o seguro tenha sido concluído, e renovará na eventualidade de qualquer alteração/endorso ao risco durante o período da apólice ou sua prorrogação/renovação. Poderá também ser que os termos da apólice incluam condições ou garantias específicas permanentes de revelação que efetivamente prolonguem o dever de revelação após o início da vigência da apólice.

Ao preencher uma proposta ou formulário de sinistro ou qualquer outro documento relevante relacionado a sua apólice de seguro e ao fornecer informações às Seguradoras, a precisão e integralidade de todas as respostas, declarações e/ou informações constituirá responsabilidade do segurado, sendo de extrema importância que todas as informações relevantes fornecidas sejam de fato precisas.

Na eventualidade de haver violação do dever de revelação, a Seguradora terá o direito de prejudicar a cobertura ou pode até cancelar sua apólice de seguro desde o começo, o que pode fazer com que os seus sinistros não sejam indenizados.

Caso tenha dúvidas com relação ao escopo do dever de revelação, ou caso qualquer informação tenha que ser revelada, por favor, não hesite em contatar-nos.

5. SELEÇÃO E SOLVÊNCIA DE SEGURADORAS

Nossa seleção de Seguradora (s) geralmente baseia-se em nosso conhecimento e experiência do mercado, assim como em seus produtos. Sempre nos esforçamos para desenvolver e manter, com os mercados com os quais s trabalhamos, bom relacionamento para estarmos sempre atentos às tendências, novos produtos e serviços que possam beneficiar nossos clientes.

Sempre fazemos uso de nossos melhores esforços para monitorar s informações disponíveis ao público. Monitorar a saúde financeira da (s) Seguradora (s) e divulgar para nossos clientes, caso encontremos algum ponto de atenção, é importante para auxiliá-los em suas tomadas de decisões.

A posição ou condição financeira de qualquer (s) Seguradora (s) poderá, naturalmente, alterar-se após a contratação do seguro.

É importante mencionar que, como somos apenas seus consultores e intermediadores do seu programa de seguros entre você e a Seguradora, não podemos aceitar nenhuma responsabilidade pela posição ou performance financeira de qualquer Seguradora. Portanto, não seremos responsáveis, em nenhuma circunstância, caso a Seguradora em questão não possa, por qualquer razão, cumprir com suas obrigações.

6. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações disponibilizadas à **CEG Seguros**, serão utilizadas somente para fins de análise interna ou para contratação do seu programa de seguros. Nos comprometemos a não encaminhar suas informações a terceiros e/ou divulgá-las, exceto no curso normal da negociação, manutenção ou renovação do seguro, ou para a administração de quaisquer sinistros relacionados ao seguro, a menos que:

- (a) Tenhamos obtido a permissão necessária;
- (b) Seja solicitado por um tribunal de jurisdição competente ou órgão normativo ou governamental que tenha autoridade necessária sobre nós; ou
- (c) As informações já estejam em domínio público ou tenham sido recebidas por nós de um terceiro que não tenha nenhuma obrigação de confidencialidade.

Tomaremos as medidas apropriadas para manter a segurança de seus documentos confidenciais e informações que estejam sob nossa posse.

7. SERVIÇOS DE SINISTROS

7.1 PERÍODO E ESCOPO DOS SERVIÇOS DE SINISTRO

Prestaremos os serviços relacionados a sinistros descritos nesta seção, com relação ao seguro que intermediamos para você, somente na extensão em que desejar receber qualquer um deles e até o momento em que:

- Nossa nomeação para atuar como seu corretor com relação ao seguro ou qualquer renovação subsequente do mesmo seja rescindida ou não mantida; ou
- Você deixar de pagar quaisquer honorários, caso tenha concordado em nos remunerar separadamente para os serviços relacionados a sinistro.

7.2 NOTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os sinistros deverão ser notificados a nós ou à(s) Seguradora(s), neste último caso sempre colocando a **CEG Seguros** em cópia, caso a apólice estabeleça notificação direta à(s) mesma(s).

Se, por ventura, receber qualquer reivindicação de um terceiro, aconselhamos não entrar em nenhum acordo ou admitir responsabilidade até que tenha a aprovação da Seguradora.

É importante que você observe todas as condições de sua apólice com relação a reportar e administrar sinistros - a falha de proceder conforme estipulado em sua apólice poderá fazer com que seu sinistro não seja pago.

Quando recebermos uma notificação de sinistro, realizaremos uma avaliação a respeito. Assim que finalizarmos nossa avaliação e entendermos que não há a necessidade de notificar tal sinistro ou tal notificação estiver incompleta conforme cláusula de notificação de sinistro, entraremos em contato para discutirmos as ações necessárias.

Sujeito ao parágrafo anterior, a **CEG Seguros** notificará a Seguradora sobre sinistro de forma oportuna, e, quando aplicável, lhe confirmaremos, por escrito, quando tal notificação foi

feita. A seguir, imediatamente comunicaremos a você qualquer informação, comentário ou recomendação recebida da Seguradora com relação à notificação de sinistro.

7.3 NEGOCIAÇÃO E PAGAMENTO

Diligentemente, objetivaremos o pagamento, procurando obter o ressarcimento exato de seus prejuízos dentro dos termos, condições e limitações do seguro. Não concordaremos com a quantia de qualquer pagamento de sinistro sem sua aprovação prévia. Quando aplicável, forneceremos a confirmação escrita do aceite do sinistro e a quantia do pagamento confirmado pela Seguradora.

Cabe esclarecer que a análise e o pagamento do sinistro são feitos exclusivamente pela Seguradora. Como corretores de seguros apenas intermediaremos as partes (segurado e seguradora).

8. MANUTENÇÃO DE REGISTROS

Durante o período de nossa nomeação, iremos elaborar, manter e guardar um registro de todos os detalhes relevantes relacionados ao nosso acordo e/ou administração de seguro, incluindo a notificação, processamento e resolução de quaisquer sinistros do seguro para os quais prestemos serviços relacionados. Tais registros poderão ser mantidos em papel, meio eletrônico ou qualquer outro meio que considerarmos apropriado, contanto que sejam em forma legível ou capaz de serem reproduzidos de forma legível.

Sujeito a qualquer direito de retenção que possamos ter direito a legalmente exercer, reproduziremos e lhe

enviaremos (ou a qualquer outra parte que solicitar) cópias dos documentos e registros, aos quais, você como cliente tenha direito legal, porém reservamos o direito de cobrar pelos custos razoáveis de reprodução e remessa, e a reter cópias por força de nossos próprios requisitos internos e regulatórios.

Nesse sentido, enviaremos todos os documentos relevantes à contratação da apólice, como por exemplo, apólice, endossos, faturas, boletos, propostas eletronicamente. Caso deseje receber sua via física, por favor entre em contato conosco.

9. CONFLITO DE INTERESSES

Na execução de nossos serviços, poderão surgir situações em que tenhamos interesses conflitantes; dessa forma, desejamos enfatizar nossos procedimentos normais com relação aos mesmos.

Sempre que surgir qualquer conflito na prestação de serviços limitados à Seguradora, conforme descrito neste documento, iremos nos abster de executar quaisquer outros serviços de natureza similar à Seguradora, a menos que tenha pactuado de outra forma por escrito.

Caso atuemos como corretores de seguros para dois ou mais clientes envolvidos no mesmo sinistro ou situação relacionada, informaremos os clientes envolvidos sobre nossos interesses conflitantes (se houver), e tomaremos medidas imediatas para separar as funções relacionadas a serviços de sinistros prestados a cada um dos clientes envolvidos. Tais medidas normalmente incluirão a designação de Parceiros e/ou Associados diferentes dentro de nossa Unidade de Sinistros para representar os interesses de cada cliente envolvido, e o estabelecimento de procedimentos para a comunicação direta.

Caso surja uma situação em que nossos próprios interesses conflitem com qualquer dever que tenhamos perante a você, não prosseguiremos até o momento em que você tenha sido plenamente notificado sobre a posição, e tenha nos informado sobre a forma pela qual devemos tomar as providências.

10. REMUNERAÇÃO E OUTRAS RECEITAS

Nossa remuneração principal pela execução ou contratação de seguro será por meio da comissão de corretagem, sendo uma proporção do prêmio pago, que seja permitido a nós pela Seguradora por termos apresentado a proposta de seguro à mesma, e/ou um Fee (honorários).

Você poderá separadamente concordar em nos remunerar por meio de um Fee (honorários) para colocarmos e administrarmos o seguro e/ou prestarmos serviços de sinistros, ou outros serviços relacionados ao mesmo.

As comissões de corretagem e/ou Fee (honorários) para execução ou contratação do seguro serão consideradas completamente de direito quando iniciar-se o seguro, independentemente de quando o prêmio para o seguro seja devido à Seguradora, e asseguraremos que as regras de devolução do prêmio ocorrerão nos termos da apólice, não incluindo os impostos, no caso de cancelamento ou término antecipado da sua apólice de seguro.

Quando houver contrato de prestação de serviços específico, a devolução de qualquer valor pago ocorrerá de acordo com os termos do contrato.

Além do acima disposto, deve-se ter ciência de que, independentemente de administrarmos ou intermediarmos o seguro, nós e/ou outros membros da **CEG Seguros** poderão receber receita adicional das seguintes fontes:

- Comissões de lucro ou participação de lucro pagas pelas Seguradoras com relação a recursos ou acordos específicos para uma classe limitada de negócios;
- Fee (honorários) por serviços administrativos que poderão ser pagos para serviços específicos limitados que prestemos à Seguradora como parte do processo de colocação ou sinistro;
- Comissões de Seguradoras pela gestão de facilities e/ou pela prestação de serviços de consultoria específicos. Trataremos de forma aberta, e, quando solicitados, divulgaremos a quantia de qualquer receita adicional (ou, caso isso não seja possível, uma estimativa razoável da receita adicional, ou sua base de cálculo) das fontes acima ou

quaisquer outras que possamos receber com relação ao seguro que intermediamos.

Ressaltamos, ainda, que se o negócio for apresentado a nós por um terceiro, podemos compartilhar nossa comissão de corretagem com o mesmo e, caso seja de seu interesse, forneceremos maiores detalhes sobre essa divisão de corretagem.

11. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Serviços significa todo e qualquer serviço prestado a você ou a suas Afiliadas segundo este Protocolo de Negócio e inclui quaisquer serviços adicionais e quaisquer emendas, variações ou adições a tais serviços, sejam eles acordados expressa ou implicitamente; “Afiliada” significa, em relação a uma empresa, suas subsidiárias e filiais, suas sociedades holding e qualquer subsidiária ou filial dessas sociedades holding. No que se aplica a você, “Afiliada” também inclui seus parceiros, cossegurados ou outros associados a quem a **CEG Seguros** ou qualquer uma de suas Afiliadas possam assumir uma responsabilidade por fornecer os Serviços ou qualquer Serviço adicional.

[1.1] Se a **CEG Seguros** ou qualquer uma de suas Afiliadas for responsável perante você por quaisquer perdas, dívidas, danos, custos, despesas ou reivindicações resultantes ou relacionadas aos Serviços (coletivamente denominados “Perdas”) e, sujeito ao disposto no [parágrafo] [1.2], em razão do mesmo evento, qualquer outra pessoa for responsável perante você por alguma ou por todas essas Perdas, a qualquer título, a responsabilidade da **CEG Seguros** e a de suas Afiliadas será proporcional às Perdas a que deu causa, respeitando o limite da responsabilidade dessa outra pessoa por tais Perdas.

[1.2] Ao se determinar a existência e o limite da responsabilidade de tal outra pessoa por Perdas para os fins do [parágrafo] [1.1], a **CEG Seguros** não assumirá nenhuma responsabilidade suplementar relativa a qualquer acordo que limite a quantia devida por tal pessoa ou de qualquer insuficiência real ou possível na recuperação desta quantia (seja ela para liquidar ou limitar reivindicações, ou por qualquer outra razão).

[1.3] Não obstante o disposto no [parágrafo] [1.2], a **CEG Seguros** e suas Afiliadas não serão responsáveis perante você, seja como resultado de quebra de contrato ou de obrigação legal, negligência ou qualquer outro ato ou omissão

ou descumprimento de obrigação, por qualquer perda de lucro ou quaisquer Perdas especiais, indiretas ou consequenciais resultantes ou relacionadas aos Serviços prestados.

[1.4] As Partes concordam que a **CEG Seguros** e suas Afiliadas têm interesse legítimo na limitação da exposição de seus

diretores e funcionários e os de suas Afiliadas a litígio e que você não apresentará nem auxiliará em apresentar qualquer reivindicação contra qualquer um dos diretores ou funcionários da **CEG Seguros** e de suas Afiliadas a título pessoal resultante ou relacionadas aos Serviços prestados.

[1.5] A limitação de responsabilidade e as exclusões contidas neste [parágrafo] [1] não se aplicarão a:

- (i) quaisquer Perdas ou dívidas resultantes de (a) fraude, descumprimento intencional ou dolo incorridas pela **CEG Seguros** ou qualquer uma de suas Afiliadas ou (b) morte ou dano pessoal, conforme o caso, em jurisdições onde tais limitações ou exclusões não são permitidas segundo as leis, regulamentações ou regras aplicáveis; ou
- (ii) quaisquer Perdas ou dívidas da **CEG Seguros** ou de suas Afiliadas até onde a limitação ou exclusão de tais Perdas ou dívidas não seriam, de outro modo, permitidas segundo as leis regulamentações ou regras aplicáveis

12. SANÇÕES E EMBARGOS

Considerando que, nos dias atuais, estamos presenciando cada vez mais governos impondo sanções e/ou embargos, e/ou bancos decidindo não movimentar valores relativos a operações de seguro (“Medidas”), relacionados a diversos países ou pessoas físicas desses países, ligados ao fornecimento de bens e serviços, incluindo seguros.

Considerando que essas Medidas podem restringir a cobertura de seguros ou resseguros ou ainda a movimentação financeira e serviços relativos a esta cobertura. Assim, tais Medidas podem exigir que:

- a **CEG Seguros** investigue não só o segurado ou ressegurado ou os bens, propriedades e/ou interesses que estes estão sendo ou ressegurando, mas também qualquer titularidade indireta efetiva das partes ou propriedades em questão;

Além disso, algumas Seguradoras ou Resseguradoras podem tentar cancelar a cobertura caso acreditem que a mesma tornou-se ilegal devido à imposição de uma Medida específica.

Por fim, a **CEG Seguros** irá, naturalmente, empreender todos os esforços razoáveis para mantê-lo informado caso tomemos conhecimento de quaisquer Medidas que possam ter impacto sobre qualquer Seguro seu junto à nossa empresa ou que restrinja o pagamento de quaisquer prêmios ou sinistros.

13. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

As Partes acordam que, mediante notificação prévia por escrito com prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias, a **CEG Seguros** poderá transferir seus direitos e obrigações contratuais acordados para a prestação dos serviços, conforme estabelecido no presente documento, para outra empresa dentro do Grupo **CEG Seguros** que seja capaz de executar os serviços em conformidade com esse Protocolo.

As Partes acordam que a **CEG Seguros** poderá ainda subcontratar outra empresa dentro do Grupo **CEG Seguros**, restando certo que continuará a ser responsável pelos serviços fornecidos e por seus subcontratados.

14. EXIGIBILIDADE

No caso de qualquer Parte deste Protocolo ser considerada inválida ou inexecutável, o restante permanecerá em pleno vigor e efeito.

15. COMUNICAÇÃO POR E-MAIL

Reconhecemos que comunicar-se por e-mail é um método fácil e bastante desejável para realizarmos negócios.

No entanto, caso opte por comunicar-se conosco por e-mail, temos de fato algumas preocupações específicas à sua utilização na intermediação e administração de seguros, as quais gostaríamos de compartilhar com você.

15.1 INTEGRIDADE E RECEBIMENTO

Não há certeza quanto à integralidade, precisão ou mesmo o recebimento de uma mensagem ou arquivos de dados enviados por e-mail. Na qualidade de corretor de seguros, temos a preocupação de utilizar o e-mail como parte de um processo contratual que cria uma exposição a nossos clientes e a nós mesmos, por exemplo: em áreas como falsidade ideológica ou não divulgação de informações, em que possa ocorrer uma invasão durante a transmissão; ou anexos de arquivo com dados faltando podem não ser imediatamente percebido pelo destinatário, assim como também o processo de oferta e aceite dos termos do contrato de seguro imediatamente recebidos. Não aceitamos nenhuma responsabilidade caso as informações enviadas por você a nós, por e-mail, sejam incompletas ou corrompidas. Também teremos direito a agir mediante qualquer instrução de sua parte recebida por e-mail que razoavelmente pareça ter sido enviada por você.

15.2 CONFIDENCIALIDADE

Devido ao fato de termos que inevitavelmente utilizar provedores de serviços para “transmitir” os e-mails, a confidencialidade poderá estar fora do controle do destinatário.

15.3 ADEQUAÇÃO

No caso em que o recebimento de uma mensagem em um determinado tempo/data for essencial ou o assunto for de caráter importante, essa mensagem poderá ser enviada por e-mail ou serviço especial de entrega para garantir

que a mesma seja recebida e poderá, então, ser atendida. Diversas apólices possuem disposições que exigem notificação por escrito, a fim de assegurar o cumprimento, em especial em relação aos avisos de sinistros.

15.4 LEGALIDADE

Na ausência de qualquer contrato formal que estabeleça os termos da comunicação por e-mail, o mesmo poderá ser questionado em certas jurisdições se tal comunicação é ou será juridicamente admissível como prova em qualquer caso de controvérsia, sem prova considerável se as verificações foram executadas no recebimento, assim como a segurança e integridade da comunicação.

15.5 VÍRUS

Com o conhecimento do dano potencial que um vírus de computador pode causar, os usuários de e-mail deverão fazer uso de seus melhores esforços para garantir que não transmitam vírus prejudiciais a outras partes.

Possuímos um contrato padrão que aborda os assuntos acima mais formalmente que esse documento. Caso queira que quaisquer trocas de e-mail entre nós sejam regidas de maneira mais formal, sendo que ainda não tenhamos procedido assim, teremos a satisfação de enviar-lhe uma cópia assinada do contrato para sua concordância escrita.

16. E-COMMERCE

Procuraremos colocar e prestar serviços de seguro da forma mais eficiente, a qual vem crescentemente ocorrendo por meio de comércio eletrônico. De fato, algumas Seguradoras atualmente requerem que as informações sejam apresentadas a elas dessa maneira. Dessa forma, sempre que considerarmos apropriado, trocaremos dados e textos com você, a(s) Seguradora(s) e outras partes relacionadas ao seguro por e-mail, através de redes privadas do mercado de seguros e através de sistemas da web acessados via Internet. A troca de dados entre intermediários e Seguradoras por meios eletrônicos constitui prática estabelecida em diversos mercados em que operamos.

17. MENSAGENS DE TEXTO POR TELEFONE

Apesar de estarmos capacitados a nos comunicar com você ou receber instruções por meio de mensagens de texto por telefone, como este meio de comunicação não é considerado um meio formal, toda troca de informação deve, posteriormente a ocorrência, ser formalizada por e-mail.

18. RECLAMAÇÕES E REPARAÇÃO

Caso tenha uma reclamação relacionada a nossas práticas ou desempenho que não possa resolver satisfatoriamente com nosso(s) executivo(s) de contas, o qual foi designado para administrar sua conta, favor contatar nossa área de Compliance, detalhando a natureza e as circunstâncias subjacentes de sua reclamação:

Telefone: (11) 2673-0304 / (11) 98908-0563

E-mail: eduardo@cegseguros.com.br
averbacao@cegseguros.com.br

A área de Compliance é responsável por monitoramento da qualidade dos nossos serviços e pelo cumprimento das leis e normas regulamentares.

Investigaremos totalmente o assunto envolvido, respondendo a você com detalhes e, sempre que considerarmos a reclamação razoável, faremos uso de nossos melhores esforços para garantir que as ações necessárias sejam tomadas para resolver o problema.

Apresentar uma reclamação contra nós é adicional e não substitui seu direito de procurar por reparação jurídica.

19. RESCISÃO DE NOSSA NOMEAÇÃO

A rescisão de nossa nomeação não afetará os direitos, obrigações ou responsabilidades de sua parte ou nossa com relação ao seguro, as quais se acumularam anteriormente à data da rescisão.

Como nossa comissão de corretagem ou Fee (honorário) por administrar ou intermediar o seguro é considerada completamente de direito quando o seguro se inicia, qualquer taxa ou comissão de corretagem não paga tornar-se-á imediatamente devida e pagável a nós na rescisão de nossa nomeação.

20. MAIORES INFORMAÇÕES

Maiores informações relacionadas à **CEG Seguros** poderão ser encontradas em nosso website nos endereços: www.cegseguros.com.br.

*O Protocolo de Negócios da **CEG Seguros** é parte integrante desta cotação. A aceitação da cotação resulta na aceitação das condições previstas no referido Protocolo. Assim, solicitamos que o leia atentamente e entre em contato conosco em caso de dúvidas.*